

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LUÍS DE CAMÕES

(Homologado por despacho de 28.05.2004, da Senhora Diretora Regional de Educação)

INFORMAÇÃO

No âmbito do estipulado no art.º 3º do DL nº 176/2012, de 2 de agosto que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória, o ensino é universal e gratuito.

No entanto, é admissível a cobrança no ato de matrícula, de importâncias, desde que seja objeto da concordância dos eventuais contribuintes, através da publicitação de contribuições voluntárias e se destine a objetivos educativos e pedagógicos, fixados e registados no orçamento de receitas da escola.

De facto, neste agrupamento de escolas as contribuições dos pais e EE são registadas no SIGE3 (Programa Alunos) e exportadas pelo ficheiro SAFT (Finanças).

Mais, as contribuições apuradas/doadas são gastas, ao longo do ano letivo, no apoio aos alunos [ex: material escolar, pequenos almoços, almoços (alunos não subsidiados, aos quais no decorrer do ano letivo, são detetadas carências de vária ordem) e lanches (incluímos o lanche de Natal para todos os alunos da escola, sem exceção) e comparticipação nas visitas de estudo e outras atividades previstas no PAA].

Relativamente ao cartão de aluno e porque envolve vários aspetos da vivência escolar (frequência escolar, o acesso ao estabelecimento de ensino, salas de aula, biblioteca, almoços, compra de material escolar e bar de alunos), a emissão do documento é imprescindível à vida escolar.

Porque, por lapso, não foi expressamente registado, nos documentos de matrícula/renovação de matrícula, a adesão facultativa dos valores, agradecemos a todos os pais e EE que, o entenderem, requeiram a devolução dos valores entregues - mediante nosso recibo - dirigindo-se aos serviços administrativos, a fim de serem reembolsados.

Solicitamos, ainda, que se façam acompanhar do respetivo NIB e NIF, de modo a procedermos à regularização da situação (por transferência bancária, uma vez os valores recebidos já foram entregues na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E).

Do conteúdo desta informação será dado conhecimento à DGEste, à IGEC e à Provedoria de Justiça.

A diretora

Rosa Maria Ramalho Martins Ralo

12/07/2016